

**LEI Nº 1214, DE 06 DE JULHO DE 2005**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE UM TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**, CNPJ Nº 05.792.645/0001-28, com endereço na Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, Natal/RN, com uma área de 600.00m<sup>2</sup>, localizado à Rua Dr. Ovídio Pereira da Costa, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

**Ao NORTE:** com 30,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

**Ao SUL:** com 30,00m, com terreno doado para construção da sede das Promotorias Públicas do município;

**Ao LESTE:** com 20,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

**Ao OESTE:** com 20,00m, com a Rua Ovídio Pereira da Costa.

**Art. 2º** - O terreno de que trata esta Lei, será destinado à construção do Cartório Eleitoral da cidade de Macaíba, sob a responsabilidade orçamentária e financeira do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida à consideração da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 02 (dois) anos, não for construído o Cartório Eleitoral (destinação da presente doação), ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JULHO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra  
PREFEITO MUNICIPAL